

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei n° 435

Dispõe sobre suplementações de dotações orçamentárias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aumentado em mais 10% (dez por cento), o percentual fixado, na letra "a", do art. 4°, da Lei n° 428, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Montanha para o exercício de 1998.

Art. 2° - Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento), o percentual fixado na letra "b", do art. 4°, da Lei n° 428/97, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Montanha para o exercício de 1998.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de março de 1998.


Júlio César Valant Capilla
Prefeito Municipal